ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 05/2000

ALTERA PARA CÂMARA MUNICIPAL AS EXPRESSÕES CÂMARA DE VEREADORES, CÂMARA, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO, nos termos do Art. 56, § 3°, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte

EMENDA À LEI ORGÂNICA

Art.1°- No texto da Lei Orgânica Municipal, sejam processadas as seguintes alterações:

I – nos seguintes dispositivos: artigos 37; 38; 39(*caput*) e §§ 4°, 5° e 6°; 45; 46; 57; 59; 60; 62; 64; 68, § 2°; 76, IV; 85; 91, § 5° e 92, III; onde se lê **Câmara de Vereadores**, leia-se: **Câmara Municipal;**

II – no Parágrafo Único do art. 40, onde se lê: **O Presidente da Câmara votará**... leia-se: **O Presidente votará** ... e onde se lê: **... do Legislativo Municipal...** leia-se: **... da Câmara Municipal...** ;

III – no art. 43, onde se lê: **Ao Poder Legislativo ...** , leia-se: **À Câmara Municipal ...** ;

IV – no art. 44, onde se lê: **..., a Câmara, ...** , leia-se: **..., a Câmara Municipal, ...** ;

V – no art. 44, § 2°, onde se lê: **..., a Câmara, ...** , leia-se: **... a Câmara Municipal, ...** ;

VI – no art. 44, § 3°, onde se lê: **..., a presidência da Câmara ...** , leia-se: **..., a presidência da Câmara Municipal ...** ;

VII – no art. 59, § 1°, onde se lê: **..., a Câmara terá ...** , leia-se: **..., a Câmara Municipal terá ...** ;

VIII – no art. 61, § 6°, onde se lê: **... o Presidente da Câmara a ...** , leia-se: **... o Presidente da Câmara Municipal a ...** , e onde se lê: **... ao Vice-Presidente da Câmara fazê-lo.** , leia-se: **... ao Vice-Presidente fazê-lo.** ;

IX – no art. 72, onde se lê: **... da Câmara, ...** , leia-se: **... da Câmara Municipal, ...** ;

X – no art. 75, onde se lê: **... pela Câmara ...** , leia-se: **... pela Câmara Municipal ...** ;

XI – no art. 91, § 6º, onde se lê: **... à Câmara, ...** , leia-se: **... à Câmara Municipal, ...** ; e

XII – no art. 140, onde se lê: **... ou na Câmara, ...** , leia-se: **... ou da Câmara Municipal, ...** .

Art. 2º- Em virtude das alterações processadas com base no que dispõe o artigo anterior, proceder-se-á a automática adequação do gênero masculino pelo feminino, do artigo ou da expressão que anteceder a expressão Câmara Municipal, onde for necessário.

Art. 3º - Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, aos 14 de março de 2000.

Ver. Nico Stefenon
Presidente

Ver. Vilson Dias
Vice-Presidente

Registre-se e publique-se

Ver. Leo Anunciação
Secretário